



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 1.017 de 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade especial, que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce, exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) como segue:

02.03.03 – Setor de Coordenação e Cultura

13.392.0247.2036 – Subvenção a Associação de Amigos de Rio Doce

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$180.000,00

Total Autorizado R\$180.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei.

II – a realizar adequação na lei de contribuições, subvenções e auxílios financeiros, visando adequação do crédito autorizado por esta lei.

III - a suplementar o valor do crédito especial constante do art. 1º, observado o limite de suplementação constante da lei orçamentária do exercício de 2018.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 01 de Novembro de 2018.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal